澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

Ao longo dos anos, as autoridades têm recorrido ao Decreto-Lei n.º 67/84/M para concederem aos motoristas do Interior da China habilitação para conduzir em Macau, através da emissão de licenças de condução especiais, prevendo expressamente que é só permitido o transporte transfronteiriço "ponto-a-ponto", entre o Interior da China e Macau. No entanto, devido à falta de rigor da regulamentação, à insuficiência no respectivo combate e à ausência de um mecanismo de gestão, surge a ilegalidade de "motoristas a trabalhar fora do âmbito autorizado". Há dias, foi publicado um despacho do Chefe do Executivo que permite aos residentes de Hong Kong, habilitados com carta de condução de automóveis pesados e contratados por sociedades que exerçam actividades de transportes rodoviários interurbanos entre Macau e Hong Kong, candidatarem-se ao exame para obtenção da licença de condução especial de Macau, portanto, é de acreditar que essa medida se destina à articulação com a entrada em funcionamento da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau. No entanto, as autoridades não avançaram, em simultâneo, com o aperfeiçoamento da legislação e do mecanismo de fiscalização, daí a preocupação de tal medida poder agravar mais ainda a situação dos motoristas que trabalham fora do âmbito autorizado, sendo então ainda maior a ameaça para o direito de acesso ao emprego dos motoristas locais.

立法會 格式六
AL – Modelo 6

A-4 規格印件 2017年5月
Formato A-4 Imp. Mai. 2017

Segundo a recente resposta da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, a uma interpelação minha, entre Janeiro e Julho deste ano, o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) interceptou 327 veículos pesados conduzidos por titulares de licença de condução especial, e foram efectuadas diversas autuações, designadamente, 1 caso de trabalho ilegal, 35 casos de trabalhadores não residentes em local diferente do expressamente autorizado e 8 casos de trabalhadores não residentes em actividade profissional alheia à autorizada. Olhando para o número de autuações, verifica-se que é enorme o contraste em relação ao que se diz na sociedade. Com as insuficiências na aplicação de lei, em nada nos surpreende que os motoristas que exercem funções fora do âmbito autorizado não tenham qualquer medo.

As autoridades devem continuar a reforçar a aplicação da lei e, para além disto, têm de rever a legislação, no sentido de aumentar o rigor da regulamentação a partir da fonte. Já em 2009 o Governo se comprometeu a empregar mais esforços na revisão do regime em causa, com vista a reprimir os referidos actos ilícitos, isto é, o exercício, por parte dos motoristas, de funções fora do âmbito autorizado. Em 2012, já estava concluído o texto de projecto de regulamento administrativo sobre a licença de condução especial, no entanto, o lançamento deste regulamento tem sido adiado ao longo dos anos. No ano passado, adiou-se novamente aquela revisão com o fundamento na necessidade da articulação entre a introdução do regime sancionatório e a

revisão da Lei do trânsito rodoviário. O aperfeiçoamento das disposições sobre a licença de condução especial, compromisso governativo assumido há já mais de oito anos, foi alvo de estudos durante vários anos, portanto, não se pode usar mais a revisão da Lei do trânsito rodoviário como argumento para não se avançar com aquele aperfeiçoamento, ou seja, há que o fazer, com a maior brevidade.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Actualmente, motorista é uma das profissões para as quais não é permitida a contratação de trabalhadores não residentes, pois, de acordo com a lei, estes não podem exercer a actividade de condução em Macau. Todavia, devido às lacunas da legislação e à falta de rigor na fiscalização, é muito grave o problema de motoristas não residentes a abusarem da licença de condução especial, trabalhando fora do respectivo âmbito autorizado, o que afecta o prestígio das autoridades na aplicação da lei e prejudica, a longo prazo, o direito de acesso ao emprego dos motoristas locais. Com vista a evitar abusos e, consequentemente, o agravamento da situação ilícita referida, as autoridades devem prever, de forma expressa, as devidas disposições e o respectivo mecanismo de gestão, aplicáveis à licença de condução especial para os transportes rodoviários interurbanos entre Macau e Hong Kong. Já o fizeram?

2. Há oito anos, as autoridades comprometeram-se a avançar com a revisão da legislação, no sentido de aperfeiçoar, a partir da fonte, o regime da licença de condução especial. Afinal, quando é que as autoridades vão concluir as disposições da licença de condução especial, com vista a combater a situação dos motoristas que trabalham fora do âmbito autorizado? Se for necessária a articulação com as alterações à Lei do trânsito rodoviário, que trabalhos vão ser desenvolvidos em concreto, e qual a respectiva calendarização, com vista a reprimir, com toda a determinação, os referidos actos francamente ilegais?

25 de Outubro de 2017

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Cheng I